



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2753 DE 18 DE OUTUBRO DE 1985.

ABRE CRÉDITO SUPLEMEN
TAR NO ORÇAMENTO VIGEN
TE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I, artigo 4º da lei 38 de 11 de dezembro de 1984.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de CR\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros) à seguinte Unidade Orçamentária: Representação do Governo em Brasília, as classificações institucionais, economica e funcional-programatica a seguir.

SUPLEMENTA:

11.00 - Governadoria	
11.04 - Representação do Governo em Brasília	50.000.000
4120.00 - Equipamento e Material Permanente	50.000.000
T O T A L	50.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
11.04.03.07.020.2.071 -Manutenção da Representação de Brasília	50.000.000	50.000.000
TOTAL		50.000.000

17

Publicado no Diário Oficial
de 929 de dia 21/10/83

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2353 DE 18 DE OUTUBRO DE 1983

ARRA CRÉDITO SUPLEN-
TAR NO ORÇAMENTO VIG-
TE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I do artigo
4º da Lei 58 de 11 de dezembro de 1984.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplen-
mentar no valor de R\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros)
à seguinte Unidade Orçamentária: Representação do Governo em Brasília, as classificações institucionais, econômicas e funcionais-progra-
mática a seguir.

SUPLEMENTA:

11.00 - Governadoria	50.000.000
11.04 - Representação do Governo em Brasília	50.000.000
11.04.00 - Equipamento e Material Permanente	50.000.000
T O T A L	50.000.000

PROJETIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
11.04.02.02.020.2.071 - Manutenção da Representação do Brasil	50.000.000	50.000.000
TOTAL		50.000.000



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

REDUÇÃO

11.00 - Governadoria	
11.04 - Representação do Governo em Brasília	50.000.000
3120.00 - Material de Consumo	20.000.000
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	30.000.000
T O T A L	50.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
11.04.03.07.020.2.071 - Manutenção da Representação de Brasília	50.000.000	50.000.000
T O T A L		50.000.000

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos que trata o inciso III do § 1º, do artigo 43 da lei federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Fica alterada a programação das Quotas Trimestrais, no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentarias, estabelecida pelo Decreto nº 2.561 de 13 de dezembro 1984, conforme discriminação:

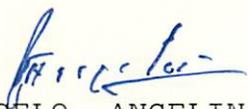
Representação do Governo em Brasília

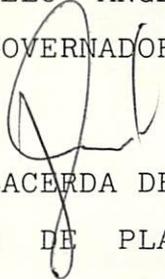
I - TRIMESTRE	194.004.618
II - TRIMESTRE	192.276.310
III - TRIMESTRE	362.374.744
IV - TRIMESTRE	540.601.973
T O T A L	1.289.257.645



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na da
ta de sua publicação.


ANGELO ANGELIN
GOVERNADOR


JOSÉ LACERDA DE MELO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Publicado no Diário Oficial

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Signature]
ANGELO ANGELO
GOVERNADOR

[Signature]
JOSE LACINHA DE MELO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO